



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Mutuípe - BA

Segunda-feira • 14 de junho de 2021 • Ano I • Edição Nº 541

### SUMÁRIO



QR CODE

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> ..... | 2 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....    | 2 |
| PORTARIA (Nº 19/2021) .....   | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDVALDO SANTOS

<http://www.camaramutuipe.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 19/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

**PORTARIA Nº 19/2021**

**Estabelece mudanças nas medidas  
temporárias de prevenção ao contágio  
pelo novo coronavírus causador do COVID-19**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MUTUÍPE-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19)

Considerando as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e que o Governador do Estado da Bahia, decretou situação de emergência em todo o território Baiano; A Câmara de Vereadores adota medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID19.

**Resolve:**

Art. 1º- Fica revogada a Portaria Nº 17/2021 de 05 de abril de 2021 da Câmara de Vereadores de Mutuípe.

Art. 2º- Fica temporariamente suspensa a visitação pública e o atendimento presencial do público externo nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Mutuípe-Bahia; exceto representantes de instituições deste Município, previamente agendado através de ofício junto a Secretaria desta Casa Legislativa.

Parágrafo primeiro: Representantes de instituições só poderão participar da Sessão sem acompanhantes e após autorização com data agendada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º- Todas as reuniões, assembleias e outros eventos que poderiam ser realizados nas dependências desta Casa de Leis, estarão temporariamente suspensas até a ulterior deliberação.

Art. 4º- As sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, da Câmara Municipal de Mutuípe, serão realizadas normalmente sem a presença do público, exceto representantes de instituições, obedecendo o que determina Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo segundo: As sessões serão transmitidas para o público, via internet em transmissão ao vivo e o assento dos Servidores, Vereadores e Representantes no Plenário deverá obedecer a uma distância mínima de 1 (um) metro previamente orientado.

Art. 5º - A Chefe de Gabinete autorizada a adotar outras providencias internas necessárias para evitar a propagação do COVID 19.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**GABINETE DO PRESIDENTE- MUTUÍPE-BAHIA, EM 09 DE JUNHO DE 2021.**

**EDVALDO SANTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Mutuípe

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65, Centro, Mutuípe – BA  
Fone/fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com  
CNPJ: 13.460.332/0001-09